

TC 030.019/2018-4

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2017

Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho – 4ª Região

Responsáveis: João Pedro Silvestrin, CPF 328.703.880-04; Vania Maria Cunha Mattos, CPF 225.156.740-20; Ricardo Carvalho Fraga, CPF 375.986.000-15; Beatriz Renck, CPF 477.325.980-91

Proposta: mérito – contas regulares e expedição de recomendações

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa–TCU 63/2010 e do anexo I às Decisões Normativas–TCU 161/2017 e 163/2017.

3. A finalidade declarada da Justiça do Trabalho é realizar justiça na solução de conflitos individuais e coletivos do trabalho. Sua competência está estabelecida no artigo 114 da Constituição Federal, conforme a redação dada pela Emenda Constitucional 45, de 30/12/2004:

“Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

I - as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - as ações que envolvam exercício do direito de greve;

III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

IV - os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição;

V - os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o;

VI - as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho;

VII - as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho;

VIII - a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir;

IX - outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.”

4. A Justiça do Trabalho da 4ª Região abrange o Estado do Rio Grande do Sul e conta com

132 (cento e trinta e duas) Varas do Trabalho, sendo 30 (trinta) na Capital e 102 (cento e duas) no interior do Estado. Conta ainda com 10 (dez) Postos Avançados.

EXAME TÉCNICO

5. No exame das presentes contas, será dada ênfase na análise das oportunidades de melhoria identificadas no planejamento estratégico, na gestão de indicadores de desempenho e na gestão de riscos.

6. Quanto às constatações apontadas pelo Controle Interno nos itens 4 e 7 (peça 5), que tratam da gestão de pessoas e da gestão dos passivos assumidos sem previsão orçamentária, considera-se que as inconformidades constatadas já foram ou já estavam sendo corrigidas, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas do Órgão.

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

7. A auditoria interna da unidade jurisdicionada, em seu parecer (peça 7), registrou o seguinte:

a) os recursos orçamentários foram utilizados adequadamente;

b) configura-se como satisfatório o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico; e

c) nos atos praticados pelos gestores desta unidade jurisdicionada, foi observado o princípio da legalidade, buscando atingir os resultados propostos com eficácia, eficiência e economicidade.

8. A auditoria interna registrou ainda que não teve conhecimento de falhas ou irregularidades relacionadas a processos estruturantes de gestão. Assim, emitiu parecer pela regularidade das contas dos responsáveis.

9. A Secretaria de Controle Interno, ao examinar a gestão dos responsáveis, apontou, no Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5), a ocorrência de inconformidades, que serão detalhadas nas próximas seções desta instrução. Foram emitidas recomendações para a correção dessas inconformidades.

10. No Certificado de Auditoria (peça 6), o dirigente da Secretaria de Controle Interno propôs o julgamento pela regularidade das contas dos responsáveis.

11. A Desembargadora Presidente do TRT-4ª Região atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 9).

II. Rol de responsáveis

12. Constam do rol de responsáveis encaminhado todos os responsáveis que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN TCU 63/2010 e no art. 3º, § 1º, da DN TCU 161/2017 (peça 2).

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

13. Os processos de contas de exercícios anteriores e os processos conexos aos autos em exame estão relacionados no quadro que se segue:

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
013.472/2017-8	Representação relativa a possível responsabilização subsidiária da União em relação a reclamatória trabalhista.	Julgada procedente e arquivada, com encaminhamento de recomendações ao TRT-4.
005.890/2017-9	Representação relativa a supostas irregularidades na execução do Contrato 61/2015, firmado com a empresa L23 - Multisuprimentos e Serviços Ltda – ME.	Não admitida.
018.995/2016-0	Representação do TRT-4 relacionada com supostas irregularidades verificadas em ação trabalhista.	Julgada procedente e arquivada por baixa materialidade.
016.602/2016-1	Prestação de Contas Ordinária, exercício de 2015.	Julgadas regulares, com expedição de recomendações ao TRT-4.
026.252/2015-5	Prestação de Contas Ordinária, exercício de 2014.	Julgadas regulares.
015.190/2014-5	Prestação de Contas Ordinária, exercício de 2013.	Julgadas regulares.
025.068/2013-0	Relatório de levantamento, governança e gestão de aquisições na administração pública	Emitidas recomendações e determinações à entidades abrangidas na fiscalização.

14. No que tange aos processos de contas de exercícios anteriores já julgados, o Tribunal deliberou no sentido de:

- Contas do exercício de 2015 – Acórdão 8695-1ª Câmara, de 19/9/2017, contas de todos os responsáveis julgadas regulares com quitação plena, tendo sido endereçadas as seguintes recomendações ao Órgão:
*“1.7.1. em seu conjunto de indicadores de gestão, inclua indicadores para medir a satisfação dos usuários da Justiça do Trabalho; e
1.7.2. nos Relatórios de Gestão das próximas contas anuais que apresentar ao TCU, contemple a evolução histórica dos indicadores ao longo dos últimos cinco exercícios, bem como classifique e organize os indicadores pelo setor da organização a que se referem, e pela dimensão de desempenho que estão mensurando.”;*
- Contas do exercício de 2014 – Acórdão 8815-2ª Câmara, de 9/8/2016, contas de todos os responsáveis julgadas regulares com quitação plena; e
- Contas do exercício de 2013 – Acórdão 5588-1ª Câmara, de 30/8/2016, contas de todos os responsáveis julgadas regulares com quitação plena.

15. Considera-se que os processos listados não são capazes de afetar o mérito das presentes contas.

IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

16. O Plano Plurianual – PPA do período 2016-2019, Lei 13.249/2016, prevê, como programa finalístico afeto às atribuições da justiça trabalhista, o Programa 0571 – Prestação Jurisdicional Trabalhista. As ações abrangidas pelo Programa estão listadas no item 3.3, intitulado “Desempenho

Orçamentário”, do Relatório de Gestão (peça 1, fl. 22-37). Não há articulação direta, no Relatório, entre as ações previstas no PPA e os objetivos e metas definidas no planejamento estratégico do Órgão, detalhado no item 3.1, intitulado “Planejamento Organizacional”. Ao que parece, o Órgão trata as ações e metas previstas no PPA como questão meramente orçamentária, ainda que determinadas ações guardem relação direta com suas atribuições finalísticas, como é o caso da Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

17. Em relação ao planejamento estratégico, o controle interno do Órgão, no Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5), item 2, assevera que o plano estratégico vigente no TRT-4ª Região está em consonância com os planos publicados pelo CNJ e pelo CSJT, e foi construído a partir das suas missão e visão institucionais, que são, respectivamente, “realizar justiça na solução dos conflitos individuais e coletivos do trabalho, contribuindo para a pacificação social” e “ser reconhecida como acessível, célere e efetiva na realização da justiça social”.

18. Quanto aos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal, o controle interno ressalta que todas as informações estão cadastradas no Sistema de Gestão – SIGEST e publicadas em portal na Internet, nos quais constam o Mapa Estratégico, os objetivos e projetos estratégicos, bem como indicadores de desempenho e metas. Para cada objetivo está vinculado ao menos um indicador que permitirá verificar o seu atingimento ou não. Os dados são atualizados mensalmente, sendo atribuída uma cor conforme a meta esteja atingida (verde), quase atingida (amarela) ou não atingida (vermelha). Os indicadores vinculados aos objetivos 1 e 7, iGOVPessoas e iGOV, respectivamente, cuja medição é realizada pelo TCU com base em dados fornecidos pelo órgão avaliado, não tiveram seus resultados em relação ao exercício de 2017 divulgados e, portanto, aparecem com a cor cinza.

19. O Tribunal adota a prática de revisar o plano estratégico a cada dois anos, logo após a troca da Administração, tendo a última revisão, vigente no ano de 2017, nos termos da Resolução Administrativa 18/2016, ocorrido em 2016. Quadrimestralmente acontecem as Reuniões de Análise da Estratégia – RAEs, que têm por objetivo acompanhar a execução da estratégia do Tribunal a partir da aferição dos índices estratégicos e da análise do andamento das iniciativas estratégicas e respectivas repercussões para alcance dos objetivos estratégicos almejados, deliberando-se, quando pertinente, sobre as ações corretivas necessárias. O controle interno sugere apenas, a título de boas práticas, a inserção das atas das Reuniões de Análise Estratégica no sítio eletrônico deste Tribunal.

20. Nesse contexto, o controle interno entende que, na condução da Gestão Estratégica do TRT-4ª Região, estão formalizados os normativos que estabelecem diretrizes e atribuições aos participantes do processo e vem sendo atendidos os requisitos das normas que conduzem o processo de planejamento e de execução da estratégia, bem como que todo processo, além de ser conduzido com a necessária transparência, fundamenta-se em boas práticas de governança e gestão. Contudo, o controle interno ressaltou que a única unidade do Tribunal que realizou formalmente o desdobramento do plano estratégico foi a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicações – SETIC.

21. A respeito, entende-se que o planejamento estratégico deve se desdobrar tanto horizontal quanto verticalmente, tomando em consideração a estruturação interna do Tribunal. Isso quer dizer que o planejamento estratégico de caráter mais geral, pensado para todo o Órgão, além de se desdobrar em objetivos, metas, táticas, procedimentos e indicadores, deve se refletir nas suas diversas unidades hierarquicamente vinculadas, com a adoção, por parte de cada Secretaria, de planos estratégicos próprios.

22. Em vista do exposto, tendo sido identificadas oportunidades de melhoria no processo de planejamento estratégico, considera-se oportuna a expedição das seguintes recomendações ao Órgão, a serem observadas nos próximos exercícios de gestão:

a) que, quando da elaboração de seu plano estratégico, busque alinhar as ações e metas do mesmo ao Plano Plurianual vigente; e

b) que envide esforços para que cada subunidade do Tribunal conte com planos estratégicos próprios, construídos a partir do desdobramento do plano estratégico geral da Organização.

V. Avaliação dos indicadores

23. O quadro de metas e indicadores apresentado pelo controle interno no Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5), item 2, elaborado a partir do planejamento estratégico do Órgão, mostra que foram definidos vinte e cinco indicadores de desempenho, norteados por nove objetivos estratégicos e divididos em três perspectivas estratégicas, relativas a recursos, processos internos e sociedade.

24. A medição dos três indicadores vinculados à perspectiva recursos (objetivos 1, 2 e 3) revelou que este Tribunal superou a meta em dois objetivos; na perspectiva processos internos, há quatro objetivos (4, 5, 6 e 7) com dezenove indicadores, dos quais sete tiveram sua meta atingida, dois não apresentaram dados disponíveis e dez não alcançaram os valores pretendidos; e, na perspectiva sociedade, os dois objetivos (8 e 9), com seus respectivos indicadores, superaram as metas estabelecidas.

25. Dos 25 indicadores vigentes em 2017, doze tiveram sua meta atingida, representando um desempenho de 59,09%; dez não atingiram a meta, representando um percentual de 40,90%; dois indicadores, cujo cálculo depende de atuação do TCU, o iGov Pessoas e o iGov, não tiveram resultados disponibilizados pelo TCU; e, em um indicador, não houve medição pelo Tribunal.

26. De modo a cumprir recomendação exarada pelo TCU no julgamento de contas do exercício anterior, o Acórdão 8695/2017-1ª Câmara, o Órgão iniciou a medição de indicadores de satisfação dos usuários da Justiça do Trabalho. A pesquisa realizada com os usuários revelou, em uma escala de um a cinco, um grau de satisfação de 4,43 entre os advogados, 4,63 entre os reclamantes, e 4,48 entre os reclamados.

27. Embora o atendimento inicial à recomendação exarada pelo TCU mereça reconhecimento, percebe-se que a adoção de indicadores de satisfação de usuários ainda carece de maior e melhor desenvolvimento. O controle interno apontou que não foi possível incluir esses indicadores no planejamento estratégico, posto que a revisão desse planejamento só seria efetivada em 2018. Já o Relatório de Gestão (peça 1, fl. 85), a respeito do assunto, explicita que a pesquisa de satisfação não será realizada todos os anos, em razão dos elevados custos.

28. A adequada adoção de indicadores de satisfação demanda cuidados adicionais, que normalmente não são necessários na definição e análise de indicadores meramente quantitativos, como é o caso dos indicadores relacionados a processos internos. A satisfação com serviços prestados é uma informação eminentemente qualitativa, originada da percepção particular de cada agente que atua junto à Justiça do Trabalho. Para que seja possível mensurar objetivamente a satisfação, permitindo a realização de análises comparativas, necessariamente ocorre uma simplificação da informação, reduzindo-se a opinião do agente a escalas fixas de *Likert*, de caráter quantitativo.

29. Em vista dessa simplificação da informação, deve-se ter especial atenção ao método de construção desses indicadores. Nesse sentido, causa estranhamento que, por exemplo, dentre os quesitos utilizados para a construção dos indicadores de satisfação, conforme consta do Relatório de Gestão (peça 1, fl. 84-85), não conste algum quesito que esteja diretamente relacionado à qualidade das decisões e sentenças exaradas pela Justiça do Trabalho. Não se ignora que a percepção de qualidade das decisões está fortemente condicionada ao eventual sucesso, ou insucesso, da demanda na qual o usuário é parte. Mas também não se ignora a importância dessa espécie de informação, mesmo

que ela contenha algum viés. Cabe lembrar que a correta interpretação dos resultados mostrados por qualquer indicador de desempenho sempre depende da análise detalhada do contexto no qual o indicador é adotado e da forma como os dados são coletados.

30. Consta-se também a falta de uma descrição detalhada sobre como foi o processo de realização da pesquisa de satisfação. Detalhes relevantes foram omitidos, como o número de entrevistados e sua relação com o universo total de usuários, como foram escolhidos os entrevistados e como foram feitas as entrevistas.

31. Essas constatações estão sendo feitas em um contexto organizacional de inexistência de indicadores de desempenho que informem sobre a efetividade das atividades do Tribunal. O objetivo primordial que justifica a existência da justiça do trabalho, da qual o Tribunal faz parte, não é julgar processos, mas “realizar justiça na solução de conflitos individuais e coletivos do trabalho”. O julgamento de processos é mero instrumento para a realização da justiça; de nada adianta resolver processos com celeridade e eficiência se tal objetivo não estiver sendo efetivamente cumprido. Assim, resta evidente a importância da Organização contar com indicadores, tal como o índice de satisfação de usuários, que contemplem aspectos relativos à efetividade de suas atividades, ainda que esses indicadores não sejam de mensuração tão simples e imediata quanto indicadores de eficiência ou eficácia.

32. Da mesma forma, e tendo em conta a totalidade das dimensões de desempenho que os indicadores podem representar, destaca-se a ausência de indicadores, dentre os utilizados pelo Tribunal, que contemplem as dimensões da economicidade e da eficiência. Um órgão público, mesmo que atenda plenamente aos seus objetivos finalísticos, não pode ignorar o princípio da eficiência insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal. Não pode, portanto, ignorar que seus custos de funcionamento são suportados por toda a sociedade, devendo utilizar os recursos que lhe são destinados com responsabilidade e parcimônia.

33. Em relação à apresentação da evolução dos resultados dos indicadores nos últimos exercícios, tópico objeto de outra recomendação constante do Acórdão 8695/2017-1ª Câmara, o controle interno esclarece que vigoraram, nos últimos cinco anos, dois diferentes Planos Estratégicos (2010-2014 e 2015-2020), sendo que este último, o Plano 2015-2020, foi revisado em 2016, com vigência no biênio de 2016 a 2017, pois o Tribunal faz revisões do plano estratégico após a troca da Administração, a cada dois anos. Em razão disso, os indicadores e metas foram sendo alterados ao longo do tempo, restando prejudicada a apresentação da série histórica dos últimos cinco anos. Além disso, alguns indicadores tiveram a sua fórmula alterada, dificultando comparações.

34. Embora a revisão das metas e o aperfeiçoamento dos indicadores de desempenho sejam partes do processo periódico de melhoria da avaliação da gestão, deve-se garantir aos indicadores um grau de estabilidade que permita a análise comparativa da evolução da gestão ao longo do tempo.

35. Expressando seu parecer a respeito do conjunto de indicadores de desempenho, o controle interno avalia que eles são adequados para medir os resultados relacionados à execução do objeto precípua do orçamento do Tribunal, a prestação jurisdicional, e fornecem informações sobre diversos fatores cujo desempenho não prescinde de aferição para obter-se o panorama da gestão, representando, com fidedignidade, as situações verificadas e os resultados de eventuais medidas da gestão.

36. Em vista do exposto, tendo sido identificadas oportunidades de melhoria no processo de construção de indicadores de desempenho, considera-se oportuno recomendar ao Órgão que, nos próximos exercícios de gestão:

a) envide esforços para construir e acompanhar uma cesta de indicadores que contemple as diversas dimensões de desempenho, como as dimensões de economicidade, eficiência, equidade e, principalmente, de efetividade;

b) quando indicadores de desempenho demandem, para o seu cálculo, a coleta de

informações externas à organização, apresente em detalhes esse processo de coleta, bem como o modo como essas informações são interpretadas para a medição do respectivo indicador; e

c) envide esforços para manter a coerência, a fidedignidade e a estabilidade de sua cesta de indicadores de desempenho ao longo do tempo, de modo a permitir a análise da evolução dos resultados da gestão.

VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos

37. O controle interno apresentou a sua avaliação sobre a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelo Tribunal no item 11 do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5). Preliminarmente, ele destaca que se encontra em execução o Plano Estratégico Institucional - PEI 2015-2020, que teve sua última revisão feita em 2016 e contém objetivos, indicadores e metas a serem cumpridas. Para acompanhar a execução desse PEI, o Tribunal conta com uma estrutura de governança que envolve um Comitê de Gestão Estratégica, que é apoiado, em sua missão, pela Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico. Os integrantes desse comitê acompanham o Planejamento Estratégico do Tribunal, participam das reuniões de análise estratégica e deliberam sobre questões referentes aos objetivos estratégicos e seus desdobramentos. A Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico auxilia na elaboração e execução do orçamento, opina na fixação da política pública quanto à aplicação de recursos, oferece sugestões para a razoável duração dos processos e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, além de sugerir medidas e ações referentes ao planejamento estratégico do Tribunal.

38. Dos 25 indicadores vigentes em 2017, apenas um era relativo à área administrativa, o Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado, que teve sua meta superada, indicando haver controles internos suficientes e qualificados. Quanto aos demais indicadores, relativos à área-fim, resta prejudicada a avaliação, pois nessa área não foram realizadas auditorias durante o ano de 2017.

39. O controle interno encerra suas considerações quanto ao tema ressaltando que até 2017 não houve formalmente gestão de riscos, mas existe a expectativa de sua implantação a partir do exercício de 2018, tanto no âmbito de estratégia quanto de projetos, sobretudo nos de maior complexidade.

40. Em vista do exposto, tendo sido identificadas oportunidades de melhoria na estrutura de governança, considera-se oportuno recomendar ao Órgão que, nos próximos exercícios de gestão:

a) envide esforços para elaborar, estabelecer e acompanhar uma política formal de gestão de riscos, identificando os riscos a que a Instituição está exposta e seus potenciais impactos, bem como prevendo os procedimentos para mitigar esses riscos.

VII. Avaliação da execução orçamentária e financeira

41. O presente item, avaliação da execução orçamentária e financeira, não será objeto de análise, pois não foi contemplado na reunião realizada por esta Secretaria com representantes do controle interno do Órgão em 28/2/2018, destinada a definir o escopo das informações que deveriam estar presentes no processo de prestação de contas anuais do exercício de 2017 (peça 10).

VIII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra

42. A respeito da gestão de pessoas e terceirização de mão de obra, o controle interno iniciou suas considerações, no relatório de Auditoria de Gestão (peça 5), item 4, informando que o número de egressos ocupantes de cargo efetivo superou o de ingressos em 86 servidores, resultando uma defasagem, no número de cargos com lotação efetiva em relação à lotação autorizada, de 161 servidores. A lotação efetiva estava distribuída entre a área-fim (2.734 servidores) e a área-meio (594 servidores), sendo que esta última apresenta uma lotação equivalente a 21,73% do total, ao passo que, em relação ao efetivo autorizado (3.540 servidores), a lotação equivale ao percentual de 17,85%. Esses percentuais estão de acordo com o parâmetro estabelecido no *caput* do art. 4º da Resolução 63/2010–CSJT, que instituiu a padronização da estrutura organizacional de pessoal da Justiça do Trabalho, limitando em 30% do total de servidores ativos a lotação da área administrativa.

43. A respeito de cargos em comissão e funções gratificadas, verificou-se que, ao final de 2017, estavam ocupados 1.950 dos 1.987 autorizados, representando 55,08% do quantitativo total (3.540 servidores), percentual dentro do limite de 62,5% estipulado no *caput* do art. 2º da Resolução 63/2010–CSJT.

44. Na avaliação do controle interno, havia um déficit significativo no número de servidores em atuação, que decorre do aumento progressivo do número de aposentadorias (no ano de 2017 aposentaram-se 104 servidores e 6 magistrados) e de remoções que independem do interesse da administração, por motivo de saúde ou para acompanhar cônjuge, além de outras modalidades de remoção sem reciprocidade (o Órgão possui sete servidores em atuação em outros tribunais, mas conta com apenas cinco servidores de outros tribunais), bem como de licenças para acompanhar cônjuge com lotação em outros órgãos (há cinco servidores cedidos, enquanto apenas dois daqueles atuam no Órgão).

45. O controle interno destacou ainda que contribuiu para a diminuição do número de servidores a restrição imposta pela Recomendação 21–CSJT, de 23 de fevereiro de 2017, que veda o provimento de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas que aumentem a despesa de pessoal. Verifica-se que a Gestão vem buscando alternativas para suprir a defasagem na lotação de cargos efetivos, o que pode ser verificado no item 5.1.3 do Relatório de Auditoria de Gestão, que trata da gestão de riscos relacionados ao pessoal. Essas medidas estão sendo adotadas para atingir as principais metas estabelecidas pelo CNJ, bem como atender ao objetivo constante do planejamento estratégico deste Tribunal.

46. Quanto à admissão e remuneração de pessoal, e concessão de aposentadorias e pensões, o controle interno aduziu que a gestão do Órgão segue os preceitos da Constituição Federal, da Lei 8.112/90 e da Lei 11.416/2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores públicos do Poder Judiciário da União, bem como os contidos nas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e demais normativos do TCU, do CSJT e do CNJ. A tabela de subsídio dos magistrados encontra-se de acordo com as Leis 9.655/1998 e 13.091/2015.

47. Segundo o controle interno, a cessão e a requisição de servidores do quadro de pessoal do Tribunal para outros órgãos têm ocorrido, mediante autorização do Órgão Especial, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, bem como nos casos previstos em leis específicas, sendo observadas as regras do art. 93 da Lei 8.112/90.

48. A concessão de aposentadoria e de pensões foi processada de acordo com a legislação vigente à época, observando-se tempo de serviço público ou privado e licenças, e no que couber, vencimentos e vantagens e exercício de funções comissionadas, bem como se aplicando, quando do cadastro em sistema próprio de pessoal, a tabela de fundamentos legais e vantagens do Tribunal. Em 2017 foram concedidas 110 aposentadorias, sendo 104 de servidores e 6 de magistrados.

49. Igualmente, o controle interno observa que a concessão de pensão é processada de acordo com a legislação vigente à data do óbito do instituidor, aferindo-se seus dados pessoais, tempo de serviço, gratificação adicional por tempo de serviço, se houver, ato de aposentadoria, proventos e

vantagens; quanto ao beneficiário, por sua vez, verificam-se os dados pessoais e a relação de parentesco com o instituidor, aplicando-se, no momento do cadastro em sistema próprio de pessoal, a tabela de fundamentos legais e vantagens do Tribunal. Em 2017 foram concedidas 20 pensões.

50. Efetivando análise de riscos relacionados com gestão de pessoal, o controle interno constatou o risco de comprometimento do desempenho da missão e dos objetivos institucionais no médio e no longo prazo, tendo em vista a reposição de pessoal estar restrita às hipóteses previstas na Recomendação CSJT 21/2017, que somente autoriza o provimento de cargos efetivos de servidores e magistrados em vagas decorrentes de exoneração, vacância por posse em outro cargo público inacumulável, demissão ou falecimento sem instituição de pensão. Para identificar os fatores que possam estar relacionados aos pedidos de vacância, o Tribunal adota formulário de desligamento de forma a detectar a satisfação e a opinião do ex-servidor quanto ao ambiente de trabalho, à atividade realizada, à estrutura física, às oportunidades de treinamento e desenvolvimento, à remuneração, aos benefícios, à missão, à visão, aos objetivos e aos valores do TRT-4. No ano 2017 foram registrados 17 pedidos de vacância por posse em outro cargo inacumulável e 11 de exoneração. Somado a isso, no ano de 2017, houve um elevado número de aposentadorias (104 servidores e 6 magistrados) concomitantemente ao aumento gradativo do número de processos nas Unidades Judiciárias de 1º Grau. A Administração, tendo em vista o projeto de Reforma da Previdência e a grande procura, por parte dos servidores ativos, de esclarecimentos a respeito da matéria, realizou, em novembro de 2017, levantamento em que identificou cerca de 313 servidores e 61 magistrados aptos a requererem sua aposentação até 31/12/2017.

51. Para mitigar os riscos identificados, o Tribunal, segundo o controle interno, vinha buscando adequar-se, gradativamente, à Resolução CSJT 63/2010 no que diz respeito ao quantitativo de servidores em suas diversas unidades. Alternativamente, à medida que servidores de unidades que estão acima do limite de lotação estabelecida deixam de atuar nelas, por remoção ou qualquer tipo de vacância, suas vagas não são repostas na origem, mas direcionadas para as unidades com carência de servidores, o que deverá, a médio e a longo prazo, ensejar a adequação de todas unidades à previsão da norma do CSJT.

52. A respeito da tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios, o controle interno esclareceu que as informações pertinentes aos atos de admissão, de concessão e/ou alteração de aposentadoria e de pensão cadastradas no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões do TCU – SISAC, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, foram disponibilizadas ao controle interno no prazo legal, não havendo registro de atraso, tampouco de ocorrência de parecer pela ilegalidade.

53. A partir de novembro de 2017 passou a ser utilizado, no Tribunal, o Sistema e-Pessoal, em substituição ao Sistema SISAC, como novo sistema para envio, processamento e tramitação de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e pensão, para fins de registro, no âmbito do TCU.

54. Na avaliação do controle interno, no exercício de 2017, na área de Gestão de Pessoas, foi observada a legislação relativa aos atos de admissão, concessão, desligamento, concessão de aposentadoria e de pensão, bem como as normas regulamentares previstas na Portaria TCU 113, que aprovou o manual de instrução do usuário do SISAC, e no e-Pessoal.

55. No que tange à identificação e tratamento das acumulações ilegais de cargos, o controle interno informou que a Secretaria de Gestão adota procedimentos para identificar casos anômalos. Por ocasião da posse no cargo, solicita-se ao nomeado o preenchimento de declaração em que esse especifica se ocupa outro cargo, emprego ou função pública, ou se recebe proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40, 42 e 142 da Constituição Federal. Ainda, informa-se ao controle interno, no prazo máximo de 60 dias, todos os servidores que tomaram posse e entraram em efetivo exercício no

Tribunal. Quando o servidor é indicado para exercer função comissionada, solicita-se o preenchimento de Declaração de Acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função Remunerada.

56. Na avaliação do controle interno, embora a Secretaria de Gestão de Pessoas adote mecanismos de controle, estes poderiam ser mais recorrentes, pois os casos de acúmulo ilegal de cargos identificados, no exercício de 2017, resultaram em comunicação do TCU a este Tribunal por meio do Ofício 5.166/2017–TCU–Sefip, de 2/10/2017, conforme descrito no Relatório de Gestão (peça 1, fl. 98-99).

57. No que tange ao pagamento de diárias, o controle interno informou que, com o objetivo de avaliar a regularidade na concessão e no pagamento de diárias a magistrados e a servidores ativos, foi realizada, de acordo com o previsto no item 1.5 do Plano Anual de Auditoria de 2017, auditoria de conformidade. Após análise dos processos selecionados na amostra, foram apontados, no relatório preliminar de auditoria, os seguintes achados:

a) A.1: divergência entre as informações constantes na proposta de concessão de diárias – PCD e o valor atribuído na Portaria de diárias;

b) A.2: ausência de proposta de concessão de diárias; e

c) A.3: ausência de comprovação do deslocamento que motivou a concessão e o pagamento da diária.

58. Em resposta ao primeiro achado (A.1), a unidade auditada informou que ocorreu um equívoco no pagamento e saneou a divergência apontada. O segundo e terceiro achados (A.2 e A.3), que originaram recomendações, foram apresentados no relatório final de auditoria e levados à consideração da Presidência do Tribunal, que determinou a revisão dos procedimentos de concessão e encaminhou o processo administrativo, para monitoramento, ao controle interno.

59. Do trabalho, o controle interno conclui pela regularidade dos procedimentos para concessão e pagamento de diárias, em consonância com os normativos vigentes. Alguns procedimentos, no entanto, necessitam ser melhorados, para os quais foram feitas recomendações para adequação às normas que disciplinam a matéria.

60. No que diz respeito ao regime de teletrabalho no ano de 2017, conforme previsto no item 1.4 do Plano Anual de Auditoria, o controle interno realizou auditoria na sistemática de teletrabalho com a finalidade de avaliar os critérios e requisitos para a concessão de tal modalidade de trabalho e verificar se as atividades desenvolvidas atendem aos normativos vigentes. O exercício do teletrabalho se encontra alinhado com o Planejamento Estratégico do Tribunal para o período 2015-2020 no que concerne, na perspectiva dos “Processos Internos”, aos seguintes objetivos estratégicos: promover a melhoria da comunicação, do clima organizacional e da qualidade de vida; assegurar a celeridade e a produtividade da prestação jurisdicional; e agilizar e aprimorar os procedimentos administrativos.

61. Para verificar o atendimento aos normativos legais vigentes, o controle interno analisou 88 (oitenta e oito) processos de servidores em atividade de teletrabalho no período auditado. Com base nos resultados evidenciados na amostra auditada, configuraram-se dois achados de auditoria:

a) A1: falha na apresentação dos relatórios semestrais de avaliação dos resultados auferidos pelos servidores em teletrabalho; e

b) A2: divulgação insuficiente dos aspectos ergonômicos a serem observados pelos servidores em teletrabalho.

62. Os achados observados foram submetidos ao gestor da unidade auditada, no relatório preliminar de auditoria, que apresentou providências para sanear as deficiências constatadas. Com base na manifestação do auditado e nas providências adotadas, o controle interno se absteve de realizar recomendações quanto aos achados e considerou que o Órgão tem atuado de acordo com os

normativos que disciplinam o teletrabalho e está envidando esforços para melhorar seus processos e controles internos.

63. Considerando que todas as inconformidades constatadas na área de gestão de pessoas foram ou estavam sendo corrigidas, entende-se desnecessária a emissão de determinações ou recomendações ao Órgão.

IX. Avaliação da gestão de compras e contratações

64. Ao tratar da avaliação da gestão de compras e contratações, no item 6 do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5), o controle interno inicia suas considerações tratando da regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação. Para avaliar a regularidade dessas aquisições o controle interno realizou, no exercício de 2017, auditorias operacionais que englobaram, em seu escopo, análise de aspectos de regularidade dos processos licitatórios e monitoramento das auditorias realizadas em 2016 cujas implementações decorrentes de recomendações ficaram pendentes. Ainda, no caso dos processos de contratações de obras, em face das disposições da Resolução CSJT 70/2010, foram emitidos pareceres para as novas obras da Justiça Trabalhista de Arroio Grande, Alegrete, Vacaria e Lagoa Vermelha e foram acompanhadas as licitações relacionadas aos empreendimentos em andamento (Viamão, Triunfo e São Borja).

65. Essas ações encontravam-se previstas no Plano Anual de Auditoria do Exercício 2017, aprovado pela alta Administração e publicado no Portal do Tribunal na Internet. A seleção das auditorias foi realizada a partir da adoção de critérios de materialidade, de relevância, de vinculação aos objetivos estratégicos e de possibilidades de ocorrência de falhas nos sistemas de controles internos administrativos. As técnicas de auditoria utilizadas para obtenção das informações necessárias às análises foram o exame documental, consulta a sistemas informatizados, conferência de cálculos e entrevistas.

66. Dos trabalhos realizados, o controle interno concluiu que a gestão de compras e contratações, bem como os mecanismos de governança e gestão das aquisições, têm satisfatório grau de aderência à legislação, constatando-se, de modo geral, observância aos normativos vigentes e às orientações oriundas do CNJ, do CSJT e do TCU. Nos casos em que foram apontadas falhas, inconformidades ou oportunidades de melhoria, a Administração vem adotando providências para implementar as recomendações propostas pelo órgão de controle interno.

67. Em relação à qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações, ressaltou-se que a existência desses controles está intrinsecamente relacionada à gestão de riscos, uma vez que eles são adotados para mitigar eventuais riscos que possam impedir ou dificultar o alcance dos objetivos organizacionais. Nesse sentido, cabe ressaltar que o processo de gestão de riscos corporativos, no âmbito do Tribunal, ainda se encontra em estágio inicial, conforme respostas apresentadas no Quadro 4.4 do Relatório de Gestão (peça 1, fl. 93-94).

68. Tendo em vista a ausência de um processo de gestão de riscos institucional formalizado, o controle interno avaliou a eficácia dos controles internos administrativos dentro do escopo dos trabalhos de auditoria operacional realizados durante o exercício de 2017, bem como mediante o monitoramento das iniciativas e das propostas de regulamentação adotadas pelo Tribunal. Destaca-se, ainda, que, no caso específico de contratações, verificou-se que há decisão formal da Presidência para elaboração de estudo e normativo interno sobre gestão de riscos vinculados a aquisições.

69. Dessa forma, o controle interno entende oportuno destacar as seguintes ações adotadas pela Administração no exercício de 2017:

a) Aprovação, por parte da Presidência, de medidas relacionadas às recomendações do TCU contidas no Acórdão 2.622/2015–Plenário, como a instituição de grupo de trabalho para elaboração de normativo que estabeleça diretrizes para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Tribunal; a elaboração de estudo e normativo interno sobre gestão de riscos vinculados a aquisições; e a instituição de Comitê Gestor de Contratações – CGC, com a finalidade de aprimorar o nível de governança e gestão das aquisições, auxiliando a Alta Administração nas decisões relativas às contratações (Relatório de Auditoria nº 04/2017).

b) Elaboração e acompanhamento do Plano Geral de Aquisições de 2017 – PGA, ação setorial criada para auxiliar no cumprimento do objetivo estratégico “Aprimorar a Gestão Orçamentária”, avaliada pelo indicador Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado – IEOD. O referido plano teve o objetivo de organizar as principais contratações do Tribunal para o ano de 2017, de forma a otimizar a execução do orçamento.

c) Regulamentação do Guia de Pesquisa de Preços do Tribunal, com o objetivo de orientar as áreas requisitantes na elaboração de pesquisas de preços para aquisição de bens e contratações de serviços, conforme procedimentos disciplinados pela Instrução Normativa 5/2014, alterada pela Instrução Normativa 3/2017.

d) Regulamentação do reajustamento dos contratos administrativos (PA 7134-05) e padronização das cláusulas de sanções dos contratos e editais gerenciados no âmbito da Secretaria de Administração (PA 9030-33).

e) Adicionalmente, nos trabalhos de auditoria relacionados à contratação de obras, foram identificadas melhores práticas que poderiam ser adotadas pelo órgão e que contribuiriam para aprimorar a qualidade dos controles internos administrativos, conforme oportunidades de melhoria apresentadas no Quadro III do Relatório de Auditoria nº 05/2017.

70. O controle interno registrou que as competências, as atribuições e as responsabilidades dos setores vinculados à área de aquisição se encontram formalizadas no Regulamento Geral do Tribunal e há processo de trabalho definido para trâmite processual aplicável em cada etapa da contratação, bem como foram instituídos controles relacionados à formalização da justificativa do objeto, pesquisas de mercado, reajustamento e sanções contratuais. Adicionalmente, o controle do Plano de Contratações representou uma iniciativa que visa a contribuir para que as aquisições sejam planejadas, ocorram tempestivamente e com maior controle sobre o gasto, enfatizando que a aquisição deve dar suporte a algum objetivo estratégico da organização.

71. Por fim, o controle interno avalia que, embora o Tribunal ainda não possua uma cultura corporativa estabelecida de análise de riscos, a Administração demonstra reconhecer a importância do aperfeiçoamento dos controles internos administrativos para melhoria da governança e da gestão das aquisições. Ademais, as recomendações expedidas pela auditoria relacionadas ao fortalecimento dos controles internos da atividade de compras e contratações encontram-se em processo de discussão e/ou implementação no âmbito do Tribunal.

72. Considerando que não foram constatadas inconformidades na área de gestão das compras e contratações, entende-se desnecessária a emissão de determinações ou recomendações ao Órgão.

X. Avaliação dos passivos assumidos sem prévia previsão orçamentária

73. Segundo o controle interno, no Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5), item 7, no ano 2017 a área de gestão de pessoas e de benefícios do Tribunal foi auditada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, por meio da sua Coordenadoria de Controle e Auditoria – CCAUD. Nessa auditoria foram contemplados, no escopo, os exames de verificação da estrutura de pessoal e do

andamento da implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGEP no âmbito do TRT, assim como dos aspectos relevantes relativos ao cadastro de pessoal, aos pagamentos em folha e ao reconhecimento de passivos trabalhistas.

74. No que se refere ao reconhecimento de passivos trabalhistas, a CCAUD, em seu Relatório de Fatos Apurados (Processo Administrativo 0002041-11.2017.5.04.0000), identificou inconsistências na instrução processual, em desatendimento ao disposto na Resolução CSJT 137/2014, que estabelece critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de despesas de exercícios anteriores a magistrados e a servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, com ausência de processo específico de reconhecimento da dívida.

75. O TRT-4, após a emissão do Relatório de Fatos Apurados, adotou medidas saneadoras da inconformidade apontada em relação ao reconhecimento de dívidas do passivo decorrente do Acórdão CSJT-PP-0000661-03.2013.5.90.0000 e CSJT-PP-74450-5744.53.2012.5.90.0000, evidenciadas nos processos administrativos 0004450-57.2017.5.04.0000, autuado, em 03/07/2017, para o pagamento de Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, em razão do reconhecimento do direito ao escalonamento de 5% no período de fevereiro de 1995 a dezembro de 1997, e 0004525-96.2017.5.04.0000, autuado, em 05/07/17, para instrução do pagamento de Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, diante do reconhecimento do direito à correção monetária e juros sobre o auxílio-moradia pago no período de janeiro de 1998 a agosto de 1999.

76. Após a instrução de processos específicos para reconhecimento de dívidas do passivo pelo TRT-4, a CCAUD concluiu, em seu relatório de auditoria, que não remanesce proposta de encaminhamento nesse item. Ressalta-se, ainda, que, em relação aos demais passivos, analisando-se o Processo Administrativo 0004901-58.2012.5.4.0000, que trata sobre a Regulamentação – Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos, o controle interno asseverou que a gestão, por meio das coordenadorias de pagamento, orçamento, finanças e contabilidade, segue as orientações provenientes do CSJT e vem despendendo esforços para, ante a insuficiência de recursos, reduzir o registro de passivos.

77. Considerando que todas as inconformidades constatadas na área de gestão de passivos foram ou estavam sendo corrigidas, entende-se desnecessária a emissão de determinações ou recomendações ao Órgão.

XI. Avaliação da gestão do patrimônio

78. A respeito da gestão de patrimônio, o controle interno informou, em seu Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5), item 9, que a atribuição de controle dos bens imóveis cabe à Seção de Bens Imóveis, competindo-lhe, dentre outras atribuições, coordenar os procedimentos relacionados à regularização dos bens imóveis perante o Registro de Imóveis e a Secretaria de Patrimônio da União – SPU, manter atualizados os registros referentes aos imóveis de propriedade da União à disposição do Tribunal, realizar o acompanhamento e o registro, junto à SPU, dos imóveis que lhe são doados e atuar como fiscal dos contratos de locação de imóveis e de cessão de espaço físico em diversas de suas unidades.

79. O controle dos bens imóveis, sob responsabilidade do Tribunal, é realizado por meio de planilhas e pelo Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, desenvolvido pela Secretaria de Patrimônio da União para gerenciamento dos imóveis em nome da União. As despesas com manutenção de bens imóveis, conservação, locação, instalações e construções, são controladas no sistema informatizado de compras. As despesas acessórias à locação, por sua vez, são pagas conforme previsão contratual ou diretamente às concessionárias e à Prefeitura, bem como por meio de ressarcimento ao proprietário.

80. Os registros contábeis dos imóveis sob a responsabilidade do Tribunal – em especial a movimentação das contas 1.2.3.2.1.02.02 (Edifícios), 1.2.3.2.1.02.03 (Terrenos/Glebas) e 1.2.3.2.1.06.01 (Obras em Andamento) – apresentam-se devidamente efetivados no SIAFI e sem divergências em relação aos dados constantes no SPIUnet e àqueles apresentados pela Administração no Relatório de Gestão de 2017.

81. O controle interno realizou, em 2014, auditoria de avaliação de controles internos na Seção de Bens Imóveis, visando a identificar e a minimizar riscos que pudessem comprometer a eficiência e eficácia da gestão do patrimônio imobiliário do Tribunal. Dentre outras recomendações, sugeriu-se que fosse avaliada a possibilidade de implantação de sistema informatizado de bens imóveis para aprimorar o gerenciamento e controle do patrimônio imobiliário deste Tribunal. Essa recomendação ainda não foi atendida, já que não há cronograma para implementação do Sistema de Material e Patrimônio que irá compor o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA-JT, haja vista a existência de três programas em fase de implementação: Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira – SIGEO-JT, Sistema de Licitações e Contratos – SILC-JT e Sistema de Gestão de Pessoas – SIGEP-JT, que estão classificados como prioritários frente ao SIGA-JT.

82. Quanto à estrutura de pessoal, a Seção de Bens Imóveis, a partir de junho de 2017, passou a contar com três servidores, atendendo também, dessa forma, à recomendação exarada na referida auditoria de avaliação de controles internos. Diante do exposto, o controle interno avalia como satisfatória a gestão do patrimônio imobiliário quanto à qualidade dos controles internos administrativos.

83. Considerando que não foram constatadas inconformidades na área da gestão do patrimônio, entende-se desnecessária a emissão de determinações ou recomendações ao Órgão.

XII. Avaliação da gestão de tecnologia da informação (TI) e da gestão do conhecimento

84. Para avaliar a gestão de tecnologia da informação, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria do exercício de 2017, o controle interno, conforme explicitado no item 8 do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5), realizou trabalhos de auditoria de conformidade, de monitoramento das recomendações de auditorias anteriores e de acompanhamento dos normativos pertinentes. Desses trabalhos resultaram recomendações ao Tribunal, que já haviam ou estavam sendo atendidas.

85. Ao longo do ano de 2017, o controle interno acompanhou a publicação de políticas e normativos relacionados à governança e gestão de TIC com o objetivo de monitorar o aperfeiçoamento desse processo e também a aderência do Tribunal à Resolução CNJ 211/2015. Dessa forma verificou-se, a partir da normatização de políticas e procedimentos, avanços no processo de governança e gestão de TIC, principalmente quanto ao alinhamento às diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ 211/2015, tais como:

- a) a designação dos responsáveis pelos objetivos estratégicos e respectivos indicadores do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações – PETIC;
- b) processo de planejamento e gestão do plano anual de capacitação da Secretaria de Tecnologia da Informações e Comunicações – SETIC;
- c) instituição do processo de aferição e monitoração dos níveis de serviços de TIC;
- d) instituição do grupo de trabalho para elaboração da política de gestão de pessoas em TI;
- e) instituição do processo de gerenciamento da disponibilidade e capacidade de TIC.

86. Com base nos trabalhos realizados, o controle interno concluiu que o Tribunal vem envidando esforços para adequar-se aos normativos e às boas práticas que regem a governança de TI, provendo soluções de apoio à prestação jurisdicional, com satisfatório grau de aderência à legislação e de atendimento às recomendações propostas.

87. Considerando que não foram constatadas inconformidades na área da gestão da tecnologia da informação, entende-se desnecessária a emissão de determinações ou recomendações ao Órgão.

XIII. Avaliação da gestão dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental

88. O presente item, avaliação da gestão dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental, não será objeto de análise, pois não foi contemplado na reunião realizada por esta Secretaria com representantes do controle interno do Órgão em 28/2/2018, destinada a definir o escopo das informações que deveriam estar presentes no processo de prestação de contas anuais do exercício de 2017 (peça 10).

XIV. Avaliação da situação das transferências voluntárias vigentes (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso, bem como transferências a título de subvenções, auxílios ou contribuições)

89. O presente item, avaliação da situação das transferências voluntárias, não será objeto de análise, pois não foi contemplado na reunião realizada por esta Secretaria com representantes do controle interno do Órgão em 28/2/2018, destinada a definir o escopo das informações que deveriam estar presentes no processo de prestação de contas anuais do exercício de 2017 (peça 10).

XV. Avaliação da política de acessibilidade

90. De acordo com o controle interno, no Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5), item 14, no Planejamento Estratégico do Tribunal (2015-2020), a acessibilidade consta como valor institucional e refere-se a três aspectos principais: concessão do benefício da gratuidade da Justiça, capilaridade da estrutura física da Justiça e acesso físico.

91. O controle interno informou que, no exercício de 2017, não foi realizada auditoria específica na temática acessibilidade. Conforme o item 2.1 do Plano Anual de Auditoria do exercício de 2017, foi realizada avaliação da política de acessibilidade do órgão no tocante à implementação de soluções voltadas aos projetos arquitetônicos e urbanísticos das novas edificações, as quais são submetidas, consoante disposto na Resolução CSJT 70/2010, à análise prévia do controle interno. Das obras avaliadas (Varas do Trabalho de Arroio Grande, de Alegrete, de Vacaria e de Lagoa Vermelha), observou-se que as seguintes medidas voltadas à acessibilidade foram adotadas: sanitários adaptados para atender pessoas com necessidades especiais, com barras de apoio, proteções nas portas e instalação de alarme sonoro; pisos táteis nos ambientes de uso do público interno e externo; sinalização em corrimão; fitas adesivas de iluminação visual para escadas; portas com medida mínima de noventa centímetros; placas indicativas de ambientes com alto-relevo em braile; mapa tátil em cada pavimento; vagas de automóvel para portadores de necessidades especiais e rampas de acesso.

92. Segundo as informações prestadas pela gestão (item 6.4 do Relatório de Gestão, peça 1), para as edificações já existentes que não atendem totalmente à legislação estão sendo realizados

avaliação e projeto específico de acessibilidade para cada localidade, com a posterior execução dos serviços necessários para total adequação às normas, tendo sido priorizado o atendimento das demandas encaminhadas pelo Ministério Público Federal. Alguns exemplos dessas intervenções podem ser citados, tais como a aquisição de mobiliário adaptado para o Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul; a execução da reforma do Prédio do Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul, a fim de adequarem-se as instalações às normas de acessibilidade universal (NBR 9050/2015); e o projeto de reforma do Foro de Santa Maria para adequação às normas de acessibilidade.

93. Ainda quanto à acessibilidade, o controle interno informou que portal do Tribunal na Internet foi repaginado, tornando-se responsivo e adaptável a qualquer formato e tamanho de tela, tendo atingido o índice de 98,77%, indicador verde, do Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios – ASES. No *Youtube*, é possível acionar legendas para garantir o acesso aos deficientes auditivos e no *Facebook* foi incluído o marcador “#PraCegoVer”, com a descrição das imagens postadas. O Tribunal possui também quiosques de inclusão digital instalados em várias unidades judiciárias, os quais facilitam a consulta ao processo judicial eletrônico por usuários com dificuldades de acesso à Internet.

94. Adicionalmente, o controle interno entende oportuno ressaltar que, no exercício de 2017, realizaram-se os seguintes eventos: 1º Encontro de Servidores com Deficiência, com participação de servidores e gestores do TRT-4, do TRF-4 e do TRE-RS, visando à aproximação e à troca de conhecimentos; 2º Encontro de Gestão da Responsabilidade Socioambiental, no qual foram abordados os temas de acessibilidade e de inclusão de pessoas com deficiência, com foco na Resolução CNJ 230/2016, tendo sido 47 servidores treinados; curso à distância de acessibilidade, com 81 servidores treinados; e curso de introdução às questões de gênero e sexualidade, com 17 servidores treinados. Outras iniciativas adotadas pelo Tribunal incluem a criação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Portaria TRT 4.699/2016) e do Comitê Gestor da Equidade de Gênero, Raça e Diversidade (Portaria TRT 2.577/2017).

95. Dessa forma, o controle interno entende que o Tribunal está adotando medidas para que suas edificações e o conteúdo de suas notícias vinculadas na Internet e nas redes sociais sejam acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Ademais, o Órgão compôs comissões e procurou parceiras com outras instituições, buscando criar espaço para discutir acessibilidade e atuação dos servidores com deficiência nos seus ambientes de trabalho.

96. Considerando que não foram constatadas inconformidades quanto à política de acessibilidade, entende-se desnecessária a emissão de determinações ou recomendações ao Órgão.

XVI. Outras constatações do Controle Interno

97. O controle interno não relatou outras inconformidades ou constatações, além das já apresentadas em seções anteriores desta instrução.

CONCLUSÃO

98. Em vista da análise realizada e da opinião da Secretaria de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada, propõe-se julgar regulares as contas de todos os responsáveis, dando-lhes quitação plena, nos termos dos arts. 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 207 do Regimento Interno do TCU, uma vez que suas contas lograram demonstrar a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficácia, a eficiência e a efetividade de suas gestões. Propõe-se ainda,

ante à identificação de oportunidades de melhoria em processos de gestão, endereçar recomendações à Unidade, cuja implementação deverá ser verificada em suas próximas contas anuais.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

99. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas do(a)s Sr(a)s. João Pedro Silvestrin, CPF 328.703.880-04, Vania Maria Cunha Mattos, CPF 225.156.740-20, Ricardo Carvalho Fraga, CPF 375.986.000-15, e Beatriz Renck, CPF 477.325.980-91, dando-lhes quitação plena.

b) recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que:

b.1) quando da elaboração de seu plano estratégico, busque alinhar as ações e metas do mesmo ao Plano Plurianual vigente;

b.2) envie esforços para que cada subunidade do Tribunal conte com planos estratégicos próprios, construídos a partir do desdobramento do plano estratégico geral da Organização.

b.3) envie esforços para construir e acompanhar uma cesta de indicadores que contemple as diversas dimensões de desempenho, como as dimensões de economicidade, eficiência, equidade e, principalmente, de efetividade;

b.4) quando os indicadores de desempenho utilizados demandem, para o seu cálculo, a coleta de informações externas à organização, apresente em detalhes esse processo de coleta, bem como o modo como essas informações são interpretadas para a medição do respectivo indicador;

b.5) envie esforços para manter a coerência, a fidedignidade e a estabilidade de sua cesta de indicadores de desempenho ao longo do tempo, de modo a permitir a análise da evolução dos resultados da gestão; e

b.6) envie esforços para elaborar, estabelecer e acompanhar uma política formal de gestão de riscos, identificando os riscos a que a Instituição está exposta e seus potenciais impactos, bem como prevendo procedimentos para mitigar esses riscos.

c) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, destacando que o inteiro teor da deliberação, incluindo relatório e voto, pode ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.

SECEX-RS, em 14 de dezembro de 2018.

(Assinado eletronicamente)

KLAUS FELINTO DE OLIVEIRA

AUFC – Mat. 3859-8